

PROJETO DE LEI Nº 18.225/2009

Dispõe sobre a instituição do dia estadual do Colunista Social, no âmbito do Estado da Bahia e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado da Bahia,

Decreta;

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Colunista Social, no Âmbito do Estado da Bahia, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de Dezembro.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 08 de Setembro de 2009.

Fernando Torres
Deputado Estadual
Autor

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa homenagear todo Colunista Social que desenvolve suas atividades no Estado da Bahia. Atuando através do jornalismo impresso as colunas sociais são espaços especializados para a divulgação dos acontecimentos de todos os segmentos da nossa sociedade.

Segundo dados históricos, o colunismo social, surgiu no periódico “The New York Sun”, no final do século XIX. No Brasil foi trazido por Maneco Muller, através do jornal carioca “Correio da Manhã”, nos anos 50, do século passado.

Nos últimos tempos o mundo dos colunáveis evoluiu bastante, acompanhando a transformação que se incorpora à elaboração de um novo jornalismo e da notícia impressa.

Portanto, solicito o apoio dos Senhores Deputados e Deputadas para a avaliação e aprovação do presente Projeto de Lei, para que possamos homenagear anualmente, no dia 08 de Dezembro o Colunista Social.

Sala das Sessões, 08 de Setembro de 2009.

Fernando Torres
Deputado Estadual – PRTB
Autor